

Lei CFS N° 0095/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0008/98.”

Autoriza o Poder Executivo à repassar recursos a Associação de Moradores de Bom Jesus.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à repassar a Associação de Moradores do Município de Bom Jesus, auxílio para conclusão das obras do Centro Comunitário de Bom Jesus.

Artigo 2º - A quantia a ser repassada será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), numa só parcela.

Artigo 3º - Desde que a referida Associação não der a destinação do valor recebido, conforme determina o artigo primeiro desta Lei, o mesmo valor retornará corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres municipais.

Artigo 4º - Fica a Associação de Moradores de Bom Jesus, após findar o repasse, obrigada prestar contas ao município, conforme determina a Lei, ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 09 de março de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,

Coordinadora de Técnicas Legislativas.